



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO XXV/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO, POR
PRAZO DETERMINADO, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de **Farmacêutico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.111 de 09/01/2013.

2.2. A carga horária semanal será de 30 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas somente online, da **00h01h** do dia **05 de setembro de 2022** até às **23h59h** do dia **12 de setembro 2022**, através do seguinte Link:

https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=42727

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DOS REQUISITOS

Requisito para a função:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior;
- c) Habilitação funcional: Diploma em Farmácia, com inscrição regular no órgão de classe competente.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

5.1.1. Comprovante de Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente;

5.1.2. RG e CPF;

5.1.3. Comprovante de especialização, mestrado e doutorado (requisito para pontuação);

5.1.4. Comprovante de participação em atividades na área de atuação: cursos, fóruns, simpósios, congressos e etc. (requisito para pontuação);

5.1.5. Comprovante de Experiência de atuação na área do SUS, ESF, PA, Hospital e etc. (requisito para pontuação);

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido online, pelo candidato junto à inscrição.

7.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

FARMACÊUTICO		Unidade	Pontuação
	Escolaridade – score máximo 2 pontos		
	Especialização;	1,0 ponto	2,0 pontos
	Mestrado;	0,5 ponto	
	Doutorado;	0,5 pontos	
	Participação em atividades de atualização na área de farmácia: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 02 horas, perfazendo score máximo 2 pontos)	0,5 ponto	2,0 pontos
	Experiência Profissional na área do SUS, ESF, PA, Hospital e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 6 pontos)	0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação	6,0 pontos
	TOTALIZANDO		10 PONTOS

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 02 (dois) dias úteis.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias, cuja decisão deverá ser motivada.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2. Sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 02 de setembro de 2022.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 02/09/2022
RETIRADO EM _____

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assessor Administrativo
MAT. 3128

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____,
constante no Edital nº ____/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Balneário Pinhal/RS, de de 2022.

Identificação e Assinatura do Candidato